



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020594/2022-72

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| LAC | 2100.01.0020594/2022-72 | NAR Viçosa |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|--------|------------------------------|
| Nome: Globalfruit Indústria e Comércio Ltda | | CPF/CNPJ: 04.963.806/0001-36 |
| Endereço: Avenida Perimetral, nº 960 | | Bairro: Barra dos Coutos |
| Município: Visconde do Rio Branco | UF: MG | CEP: 36.520-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|--------|------------------------------|
| Nome: Gal Empreendimentos e Participações Ltda | | CPF/CNPJ: 28.714.117/0001-56 |
| Endereço: Rodovia MG 22 nº 3680 KM 1.2 | | Bairro: Barra dos Coutos |
| Município: Visconde do Rio Branco | UF: MG | CEP: 36.520-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|---------------------------|
| Denominação: Fazenda Santo Antônio | Área Total (ha): 85,2841 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31023 | Município/UF: Visconde do |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0024 | ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-------------------------------------|---------------|-----------|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Tubulação de transporte de efluente | Reparos | 0,0024 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| - | - | - | - | - |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| - | - | - | - |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8

Data da Vistoria: 13/05/2022

9. VALIDADE

| | |
|--|--|
| Data de Emissão: 29/08/2022 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|--|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada |
|---------------------|-------|------|------------|
| | | | |

| | | | Planta (UTM) |
|--|----------------|------|-------------------|
| | X | Y | |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23 K | 723183 7673009 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Pelo fato da diminuta área necessária para realizar os reparos (24,00 m²), as atividades desenvolvidas não promoveram alterações capazes de resultar em impactos ambientais significativos.

Principais impactos ambientais:

Exposição do solo;

Compactação do solo.

Medidas mitigadoras implementadas:

- Remoção da cobertura vegetal com ferramentas manuais, realocação do volume de solo removido, novamente na vala aberta, proporcionando a regeneração natural das gramíneas.
- A obra foi realizada em momento sem ocorrência de chuvas, de modo a evitar o arraste da terra solta para o corpo hídrico. Tendo iniciado às 07 horas do dia 08/02/2022, finalizando às 13 horas, do mesmo dia.

Medidas Compensatórias

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em uma área de 0,0048 ha, de propriedade do Sr. Milton José de Almeida, Matrícula 29.398, Sítio Clemente, município de Visconde do Rio Branco/MG, tendo como coordenadas de referência 729745x; 7672567 y e 729752 x; 7672565 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 1 | Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em uma área de 0,0048 ha. | De acordo com o cronograma estabelecido no Projeto apresentado |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, avaliando a situação do plantio e a necessidade de intervenção no mesmo. | Anualmente até conclusão do projeto |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 29/08/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52092102** e o código CRC **BD2C9028**.